



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

<b>Câmara Especializada</b>	<b>Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho</b>
<b>Referencia</b>	<b>Alteração/Atualização Cadastral - 2561842/2018</b>
<b>Interessado</b>	<b>FISCMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA</b>

**RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO**

**HISTÓRICO:**

A empresa **FISCMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA** solicitou a alteração/atualização do seu Registro de Pessoa Jurídica, protocolado neste Conselho sob o nº **2561842/2018**;

O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, para decisão do pedido de Registro de Pessoa Jurídica e,

**CONSIDERAÇÕES:**

CONSIDERANDO a Resolução 336/89 do CONFEA que trata do Registro de Pessoa Jurídica;

CONSIDERADO o Art.16 da Resolução acima mencionado, que discrimina:

*Art. 16 - O registro de pessoas jurídicas deverá ser alterado quando:*

*I- Ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;*

*II- Houver a baixa da responsabilidade técnica do(s) profissional(is) dela encarregado(s).*

*Parágrafo único - Será procedida simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica.*

CONSIDERANDO que a empresa **FISCMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA**, FILIAL de CNPJ 01.824.107/0002-06 foi extinta conforme alterações no contrato social, e houve alteração do seu endereço para Rua dos Abacateiros, nº 12-C,quadra 02, Bairro Jardim São Francisco, Município de São Luis,CEP: 67076-010;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

**VOTO:**

Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, recomenda o **DEFERIMENTO** do pedido de Alteração/atualização dos dados cadastrais da Pessoa Jurídica, conforme solicitado.

É o voto.

São Luís, 2 de Outubro de 2018.

  
Eng. Mec. - Denis Sodré Campos  
Conselheiro Regional do CREA-MA  
RN-1102581127





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Câmara Especializada	Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho
Referencia	Alteração/Atualização Cadastral - 2561842/2018
Interessado Decisão de Câmara Especializada	FISCMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
	C.E.E.M.S.T/MA nº 184/2018

EMENTA: ALTERAÇÃO DE CADASTRO. DEFERIMENTO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, apreciando o presente processo da empresa **FISCMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA** QUE solicitou a alteração/atualização do seu cadastro de Pessoa Jurídica, protocolado neste Conselho sob o nº 2561842/2018; O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, para decisão do pedido de Registro de Pessoa Jurídica e, **CONSIDERAÇÕES: CONSIDERANDO** a Resolução 336/89 do CONFEA que trata do Registro de Pessoa Jurídica; **CONSIDERADO** o Art.16 da Resolução acima mencionado, que discrimina: *Art. 16 - O registro de pessoas jurídicas deverá ser alterado quando:*  
*I- Ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;*  
*II- Houver a baixa da responsabilidade técnica do(s) profissional(is) dela encarregado(s).*  
*Parágrafo único - Será procedida simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica.* **CONSIDERANDO** que a empresa **FISCMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA**, FILIAL de CNPJ 01.824.107/0002-06 foi extinta conforme alterações no contrato social e houve alteração do seu endereço para Rua dos Abacateiros, nº 12-C, quadra 02, Bairro Jardim São Francisco, Município de São Luís, CEP: 67076-010; Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, **DECIDIU** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Alteração/atualização dos dados cadastrais da Pessoa Jurídica, conforme solicitado.

Esta foi a decisão da maioria dos membros que votaram o pleito.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Luís, 02 de outubro de 2018.

  
Eng. Mec. - Benedito Jacinto Mesquita  
Conselheiro Regional do CREA-MA  
RN - 1103234757